AUTÓGRAFO DE LEI Nº 060/2015

Data: 23 de junho de 2015.

Cria §§1º e 2º ao Art. 1º da Lei 2.382, de 12 de agosto de 2014, que ‘Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras instalarem guarda-volumes em suas Agências Bancárias’.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art.** 1º Ficam criados os §§1º e 2º ao Art. 1º da Lei 2.382, de 12 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

*“Art. 1o ...*

*§ 1º É opcional aos usuários a utilização do guarda-volumes.*

*§ 2º Caso os usuários não quiserem utilizar o guarda-volumes, deverão passar pela fiscalização do sistema de segurança bancária.”*

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

**Presidente**